

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 155/2014

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL revoga dispositivos da Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação da função gratificada de motorista monitor, junto ao quadro permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE, quadro de cargos de confiança e da Lei nº 9.851, de 16 de dezembro de 2011, que altera dispositivo da Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

Fica revogada a função gratificada de motorista monitor (Art. 1º); cria a função gratificada de monitor, junto ao quadro administrativo e operacional permanente do SAAE (Art. 2º); função gratificada prevista no “caput” será atribuída aos servidores que atendam o disposto no §2º (Art. 2º, §1º); atribuições (Art. 2º, §2º e incisos) concessão de gratificação de 15% sobre o salário padrão do servidor (Art. 3º); não incorporação da remuneração aos vencimentos (Art. 3º, parágrafo único); cláusula de despesa (Art. 4º); vigência da Lei (Art. 5º).

Observamos que foi anexado ao projeto o impacto financeiro (fls. 08 a 14).

A Proposição normatiza sobre a criação do cargo de Monitor e extinção do cargo de Motorista Monitor, o que segundo a mensagem poderia

ser desempenhado apenas a motoristas que dirigem veículos. A competência para inaugurar o processo legislativo é privativo senhor prefeito, como estabelece a LOM:

“Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

II – criação de cargos, empregos e funções da Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;”.

Apenas quanto à técnica legislativa, a proposição merece reparos na ementa e no seu Art. 1º, para tanto sugerimos a seguinte redação:

Ementa:

“Dispõe sobre a extinção da função gratificada de Motorista Monitor, prevista na Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005 e cria a função gratificada de Monitor junto ao quadro permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE”

Artigo 1º:

“Fica extinta a função gratificada de Motorista Monitor, criada pela Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre extinção do cargo de Secretária, previsto na Lei nº 7.369/2005 e criação de função gratificada de motorista monitor junto ao quadro permanente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba Quadro de Cargos de Confiança e dá outras providências, junto ao quadro permanente do SAAE”.

A aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 40, § 2º, nº 5, da LOMS):

“Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - A aprovação da matéria em discussão, salvo as exceções previstas nos parágrafos seguintes, dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão.

§ 2º - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

5. criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores;

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 14 de abril de 2014.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica